



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Setor de Transporte**

**DESPACHO-ST - 662022**

**Código de validação: 329A4881E6**

## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Descrição da necessidade**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade deste Ministério Público Estadual de compor sua frota com mais 1 (um) caminhão, tendo em vista que o atual, pertencente ao órgão, em atividade atualmente, já está bastante depreciado, com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos e demais cargas, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional, bem como economicidade no que se refere ao consumo de combustível e manutenção.

### **2. Descrição dos Requisitos da Contratação**

1. O veículo deverá ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.
2. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria **oficial**, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).
3. Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.
4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.
5. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.
6. O veículo deverá estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
7. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8. A contratada deverá prestar garantia técnica dos veículos, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

### **3. Objeto**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de avaliar a viabilidade de aquisição imediata de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$  (três quartos), equipado com BAÚ DE ALUMÍNIO TIPO CARGA SECA e PLATAFORMA ELEVATÓRIA, cabine simples, tração 4x4 (quatro por quatro), zero-quilômetro, ano de fabricação /modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos e demais cargas que a Procuradoria Geral de Justiça necessitar, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

### **4. Levantamento de Mercado**

Solução 1: contratação de serviço de locação de caminhão;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Setor de Transporte**

Solução 2: aquisição de 1 (um) caminhão para integrar a frota própria de veículos da Instituição;

Após pesquisa de mercado, foi constatado que a solução 1 não seria viável pois não foi encontrado, por parte do Setor de Transportes, empresa para fornecimento do serviço supramencionado.

Quanto à solução 2, foi possível identificar no mercado empresas para fornecimento de caminhão, com as devidas especificações que atendem a nossa necessidade. A referida solução se mostra adequada para atendimento de nossa necessidade, tendo em vista que a compra sanaria as nossas dificuldades atuais, além de ser economicamente viável pois a referida aquisição é de longo prazo, ou seja, o caminhão permaneceria em nossa frota por um longo período.

**5. Descrição da solução como um todo**

A aquisição de 1 (um) caminhão irá garantir o transporte de materiais, equipamentos e demais cargas, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional. A descrição do caminhão a ser comprado é a que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
1	<p>Caminhão ¾ (três quartos), ano fabricação mínima 2022, cabine simples, com ar condicionado/climatizador; com baú carga seca de alumínio com 6,2 (seis vírgula dois) metros de comprimento; plataforma elevatória com capacidade de no mínimo 600 (seiscentos) quilos; zero quilômetro; motor à diesel com no mínimo 176 (cento e setenta e seis) cv de potência; tração 4X4, cabine com proteção nas portas, vidros e travas elétricas; direção hidráulica, embreagem de acionamento hidráulico; transmissão com no mínimo 6 (seis) marchas à frente + 1 (uma) à ré; jogo de tapetes emborrachados; sistema de som AM/FM, CD-player-MP3, autofalantes instalados e demais utensílios exigidos por lei; cinto de segurança de 03 (três) pontos; rodas de aço mínimo de 17,5x6,75, com pneus 235/75R17,5; peso bruto total homologado/ PTB de no mínimo 10.700 (dez mil e setecentos); capacidade máxima de tração de no mínimo 13.000; (treze mil), carga útil + carroceria de no mínimo 6.900 (seis mil e novecentos); cor branca sólida; O veículo deverá ser equipado com macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, faixas refletivas, manuais de bordo, todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10 /1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA e do CONTRAN. 1º emplacamento em nome da Procuradoria Geral de Justiça, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	01



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Setor de Transporte**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Novembro de 2022 às 15:59 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-662022, Código de Validação: 329A4881E6.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Setor de Transporte**

Faz-se necessária a exigência de tração 4x4 (quatro por quatro), visando o atendimento de todas as promotorias, principalmente as de difícil acesso pelo interior do Estado do Maranhão, com estradas de baixa aderência, em terreno arenoso e lamacento;

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a compra de somente **1 (um)** caminhão 3/4 (três quartos).

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 650.000,00**

Conforme pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação é de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).

Para composição do valor estimado da contratação, após pesquisas de mercado realizadas pelo Setor de Transportes, informamos que foi recebida apenas uma proposta, de apenas um modelo equipado com a exigência da tração 4x4 (quatro por quatro), de suma importância para o atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista as dificuldades de locomoção nas estradas de baixa aderência, em terreno arenoso e lamacento, além as condições atuais das estradas do Estado do Maranhão que não são favoráveis.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista tratar-se de aquisição de apenas 1 (um) caminhão, não há necessidade, muito menos condições de parcelamento da contratação.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber: 7º Aditivo

ao Contrato n° 002/2018: prestação de serviço de motoristas;

Contrato n° 43/2022: prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

Contrato n° 23/2022: prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Setor de Transporte**

A almejada contratação está alinhada com os planejamentos da Instituição.

## **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição de 1 (um) caminhão, com as devidas especificações, dará maior apoio logístico e irá auxiliar no cumprimento da missão institucional, além de trazer economicidade no que se refere ao consumo de combustível e manutenção, tendo em vista que o atual caminhão já está bastante depreciado.

## **12. Providências a serem Adotadas**

Será necessário aditivar o Contrato nº 23/2022, para que o caminhão a ser adquirido também seja segurado.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

A referida contratação não trará impactos negativos ao Ambiente.

## **14. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Novembro de 2022 às 15:59 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-662022, Código de Validação: 329A4881E6.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Transporte

## 15. Responsáveis

*assinado eletronicamente em 14/11/2022 às 15:59 h (\*)*

**LARA MESQUITA DE MACEDO**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 14/11/2022 às 15:39 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Novembro de 2022 às 15:59 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-662022, Código de Validação: 329A4881E6.**